

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e reconhecido pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo Integrado – CPSI torna públicas as normas que regem a **PÓS-GRADUAÇÃO (SEMIPRESENCIAL) LATO SENSU A DISTÂNCIA COM ENCONTROS PRESENCIAIS 2018** para ingresso nos cursos de Especialização obedecendo às disposições contidas na Resolução nº 01/2018 – CNE/SE

## **1. DOS CURSOS, ATOS LEGAIS E POLO DE APOIO PRESENCIAL**

- 1.1 A relação de cursos, constantes no ANEXO deste Edital, QUADRO II, são ofertados para a matrícula exclusivamente nos Polos de Apoio Presencial das instituições integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite), instalados em todo o Brasil e constantes no site [uninter.com](http://uninter.com) Link [polos](#).
- 1.2 Em cumprimento às normas da Instituição de Ensino e de acordo com o Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – CNE/SE os cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização do Centro Universitário Internacional UNINTER estão abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores, ou seja, para candidatos que já tenham concluído (colado grau) curso superior em Instituição reconhecida pelo MEC.
- 1.3 Os Cursos de Especialização *Lato Sensu* ofertados pela Instituição possuem duração máxima de dois anos e seis meses, sendo ofertados na metodologia *e-learning* com encontros presenciais.
- 1.4 A relação de cursos ofertados consta no ANEXO deste Edital, QUADRO II.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 As inscrições serão efetuadas conforme período constante no ANEXO deste Edital, QUADRO I.
- 2.2 Ao inscrever-se nos Processos Seletivos de PÓS-GRADUAÇÃO da Instituição, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pelo Centro Universitário Internacional UNINTER neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Pós-Graduação, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.
- 2.3 Os Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* são ofertados a todos os portadores de diploma de Curso Superior de Graduação, de Instituições reconhecidas em diversas áreas de formação, em atendimento ao Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – CNE/SE.
- 2.4 No ato da inscrição o candidato deverá especificar exclusivamente um dos Polos disponíveis na ficha de inscrição e o Curso ao qual pretende se vincular.
- 2.5 A **INSCRIÇÃO** deverá ser realizada nos locais citados abaixo, conforme procedimentos descritos neste Edital:
  - a) **PELA INTERNET** – No site [uninter.com](http://uninter.com)
  - b) **PELA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)** – 0800 702 0500, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
  - c) **POSTO AVANÇADO DA SECRETARIA - CAMPUS GARCEZ** - Av. Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição.
  - d) **INSCRIÇÃO NO POLO DE APOIO PRESENCIAL** – Dirigir-se ao POLO de opção, listados no site [uninter.com](http://uninter.com) Link [polos](#) informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
- 2.6 Para a realização da inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Documento de Identificação; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato;
- 2.7 Para efetuar a inscrição na pós-graduação semipresencial é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 2.8 Alteração do número do CPF, tanto na inscrição quanto na matrícula, é proibida.
- 2.9 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 2.10 Eventuais **CORREÇÕES** ou **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail [posgraduacao@uninter.com](mailto:posgraduacao@uninter.com) ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, impreterivelmente até o **penúltimo dia do prazo final de inscrição**, como estabelecido no ANEXO deste Edital, QUADRO I.
- 2.11 **ALTERAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL e/ou DE CURSO** na situação de **INSCRITO**:

O Polo ou o candidato realizará a alteração do **POLO DE APOIO PRESENCIAL** eleito no site [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#) até o último dia do prazo final de inscrição, conforme ANEXO deste Edital, QUADRO I. Após este prazo o candidato deverá realizar a matrícula no Polo eleito e solicitar a alteração posterior via Portal do Aluno – Serviços e Taxas, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.
- 2.12 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980, os candidatos estrangeiros devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido) e Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira em anexo à tradução juramentada assim como documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996.
- 2.13 É expressamente vedado realizar a matrícula no Processo Seletivo de Pós-Graduação *Lato sensu* sem antes ter colado grau em curso superior de graduação, de acordo com o Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – CNE/SE.

- 2.14 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito com o departamento de cobrança – 0800 704 0501, até 05 dias antes do encerramento do período das inscrições.
- 2.15 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme item 2.11 deste Edital, estas permanecerão em nosso banco de dados.

### 3. DA TAXA DE MATRÍCULA

- 3.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição será disponibilizado o Comprovante de Inscrição.
- 3.2 A taxa de matrícula no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) deverá ser liquidada dentro do prazo especificado no boleto em qualquer banco até o vencimento, respeitando o expediente bancário e/ou lotérico.
- 3.3 O pagamento da taxa de matrícula configura confirmação de interesse para a abertura da turma.
- 3.4 A emissão do BOLETO da taxa de matrícula fica condicionado a um número mínimo de interessados estipulado pela Instituição de Ensino.
- 3.5 A partir da identificação do número de interessados para o fechamento da turma, os candidatos serão comunicados para o pagamento da taxa de matrícula no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), que deverá ser liquidada dentro do prazo especificado no boleto em qualquer banco até o vencimento, respeitado o expediente bancário e/ou lotérico.
- 3.6 É de inteira responsabilidade do inscrito a impressão e quitação do boleto referente à taxa de matrícula (1ª mensalidade), assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, constantes no item 4.4, tão logo seja informado sobre a abertura da turma.
- 3.7 O inscrito terá acesso ao boleto bancário para pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade) logo após a finalização da inscrição ou posteriormente, nos seguintes locais:
- a) **No site:** [uninter.com](http://uninter.com) Link [comprovante de inscrição](#), mediante digitação do CPF do inscrito;
  - b) **POLO DE APOIO PRESENCIAL** de opção, no ato do preenchimento da inscrição;
  - c) **POSTO AVANÇADO DA SECRETARIA - CAMPUS GARCEZ** - Av. Luiz Xavier, 103, Centro, Curitiba/PR, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição.
- 3.8 O boleto da taxa de matrícula (1ª parcela) deverá ser quitado dentro do prazo especificado no boleto exclusivamente na rede bancária, devendo ser observado o horário de atendimento de cada instituição bancária.
- 3.9 **A taxa de matrícula refere-se à primeira parcela do curso.**
- 3.10 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail, sendo de inteira responsabilidade do CANDIDATO a impressão e quitação do boleto referente à taxa de matrícula (1ª parcela), bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, constantes no item 4.4. O CANDIDATO que se utilizar dessa prática assumirá total responsabilidade sobre prazos ou eventuais problemas de ordem técnica e/ou funcional.
- 3.11 A apresentação do documento de **Diploma de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas e demais documentos constantes no item 4.4, bem como o pagamento da taxa de matrícula (1ª mensalidade) no prazo são condições obrigatórias para a concretização da matrícula.
- 3.12 **Em hipótese alguma o candidato deverá efetuar pagamentos diretamente no Posto de Avançado da Secretaria – Campus Garcez, Polo de Apoio Presencial ou por meio de depósito bancário.** A taxa de matrícula (1ª parcela) e TODAS as mensalidades devem ser pagas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de boleto bancário na rede bancária ou lotérica.
- 3.13 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição e também o pagamento do boleto bancário emitido, respeitando os prazos previstos neste Edital.

### 4. DAS MATRÍCULAS

- 4.1 Para a realização da matrícula, o inscrito na **PÓS-GRADUAÇÃO** declara ser formado em curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e manifesta ciência e concordância que a não apresentação dos documentos especificados neste Edital ou sua inadequação, sem termos de colação de grau anterior ao início das aulas, em atendimento ao Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – CNE/SE ensejará o impedimento de efetivação de matrícula.
- 4.2 Os candidatos que colaram grau em curso superior de graduação, mas ainda não receberam o diploma de graduação, deverão apresentar, obrigatoriamente, a certidão de conclusão de curso contendo data de colação de grau anterior à data de início das aulas.
- 4.3 Após a liquidação do boleto **da taxa de inscrição, o CANDIDATO deverá aguardar o contato referente à formação da turma, em seguida, comparecer juntamente** com os documentos necessários indicados NO ITEM 4.4, no Polo de Apoio Presencial selecionado no ato da inscrição, para realizar a MATRÍCULA no período constante no **ANEXO deste Edital, QUADRO I.**
- 4.4 O candidato deverá apresentar os ORIGINAIS e as FOTOCÓPIAS, conforme solicitado, dos documentos listados abaixo, dentro dos prazos previstos neste Edital e de acordo com exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, entre outros:
- a) **Comprovante de Inscrição assinado;**
  - b) **Dois vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinadas** (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial);
  - c) **Requerimento de Matrícula** preenchido e assinado, dentre outras informações, o candidato declara ter acesso à internet (fornecidas pelo Polo de Apoio Presencial);

- d) **Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de curso contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas, como estabelecido no Art. 44 – III da Lei nº 9.394/1996;  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública;
- e) **Cópia da Identidade Civil**, conforme ditames contidos nas Leis nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
- f) **Cópia da Certidão Civil** (Nascimento, Casamento ou Casamento com averbação de divórcio) em atendimento à Lei nº 7.088/1983;
- g) **Cópia do comprovante de residência** atualizado;
- h) **Foto 3x4** recente.

**ATENÇÃO:** A entrega dos documentos deverá realizar-se no ato da matrícula, sob pena de sua não efetivação. Poderá ser concedido, contudo, um prazo de até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para a apresentação dos documentos no item “d” do item 4.4, hipótese em que será considerada condicional a matrícula. O descumprimento ou extrapolação deste prazo pelo candidato implicará o cancelamento irrevogável da matrícula e a não restituição dos valores eventualmente já pagos.

- 4.5 A Certidão de Conclusão, mencionada no item 4.2, será aceita em caráter provisório para fins de realização da matrícula, mantendo-se a obrigatoriedade de entrega da cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação para a emissão do Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme requisitos para Certificação constantes na Cláusula Oitava deste instrumento, observado o prazo estipulado acima.
- 4.6 Na hipótese de não apresentação da **cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação** não será emitido o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de especialização, tendo o Aluno o direito apenas à Declaração de Disciplinas Cursadas em versão digital, não podendo o candidato alegar desconhecimento deste fato.
- 4.7 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula na **PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA COM ENCONTROS PRESENCIAIS** estão especificados no cronograma anexo, o qual dá plena ciência ao candidato, não podendo este alegar desconhecimento.

## 5. CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 5.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
  - a) **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal
  - b) **Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de curso contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas, conforme estabelecido no Art. 44 – III da Lei nº 9.394/1996.  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública.
  - c) O estrangeiro que ainda não possua o visto permanente deverá apresentar também a cópia das seguintes folhas do passaporte:
    - 1) página de rosto do passaporte em que constem sua identificação e foto;
    - 2) página em que foi apostado o visto;
    - 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
    - 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
    - 5) protocolo de registro frente e verso, apresentar.
- Para mais informações, os alunos deverão procurar uma Universidade Pública Brasileira.

## 6. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 6.1 O candidato portador de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de especialização, ou que tenha cursado, em qualquer instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, em conformidade à Resolução nº 01/2018 – CNE/SE disciplinas equivalentes às do currículo dos cursos do Centro Universitário Internacional UNINTER, poderá requerer a dispensa das disciplinas já concluídas, respeitando o prazo previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a Resolução nº 410/2018 – CEPE.
- 6.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA e, após o pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado entregará a documentação completa no POLO DE APOIO PRESENCIAL, que ficará responsável pelo envio via malote à Secretaria Acadêmica Geral os seguintes documentos:
  - a) **Histórico Escolar de Pós-Graduação Lato sensu em nível de especialização:** cópia autenticada ou cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
  - b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
  - c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
  - d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
  - e) É de responsabilidade do candidato após realização de matrícula e solicitação de dispensa conforme reza o item 6.2, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso, não será concedido a dispensa de disciplinas para estágios, Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso;

- f) Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
- g) A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

## 7. DA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO

- 7.1 Perderá o direito à matrícula no curso o candidato que incorrer nas seguintes situações:
  - a) Não comparecer ao Polo de Apoio Presencial para realizar o requerimento de matrícula condicional no prazo estabelecido neste Edital;
  - b) Não apresentar toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino e/ou não assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou não pagar a taxa de matrícula (1ª mensalidade) do curso eleito.
  - c) Não apresentar documento comprobatório oficial que comprove o vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.
  - d) Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha usado documentos ou informações falsas, meios ilícitos, e não tenha concluído o Ensino Superior antes da Pré-Matrícula, não cumprindo tais regras, a Instituição de Ensino reserva-se o direito de não efetuar qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
  - e) Em casos que se comprove irregularidade em quaisquer dos documentos obrigatórios para efetivação de matrícula, o Centro Universitário Internacional Uninter encerrará o vínculo matrícula por cancelamento, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio, tendo em vista que o candidato agiu com culpa exclusiva.

## 8. DA CERTIFICAÇÃO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

- 8.1 Fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação **Lato sensu em nível de especialização** o Aluno que obtiver aprovação com média mínima de 70% (setenta por cento) em todas as disciplinas da grade curricular constante no Projeto Pedagógico de Curso, desde que apresentada a documentação de matrícula indicada no tópico 5 deste Edital, nos termos dos Incisos III do artigo 44 da Lei nº 9.394/1996 e II do artigo 7º da Resolução nº 1/2018 – CNE/SE.
- 8.2 Ao Aluno que apresentar no ato da matrícula, ou no prazo máximo de 90 (noventa) dias, documentação de matrícula em conformidade com o artigo 44, inciso III da Lei nº 9.394/1996 e artigo 1º, inciso I da Resolução nº 1/2018 – CNE/SE, mas que não concluir o curso de Pós-Graduação **Lato sensu** seja por encerramento de vínculo acadêmico ou reprovação, será disponibilizada gratuitamente e no formato digital, a Declaração de Disciplinas Cursadas, que ficará disponível no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS para visualização e impressão.
- 8.3 O Aluno poderá, a partir da conclusão de 50% (cinquenta por cento) da grade curricular do curso, adquirir o módulo complementar com as disciplinas de Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso, mediante requerimento via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS (<http://univirtus.uninter.com/ava/web/>), pagamento da respectiva taxa, bem como deve ser respeitado o prazo máximo de integralização do curso originário.
- 8.4 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado sob orientação de um professor via Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, tendo o Aluno seis meses a partir da data de início da oferta vinculada ao aproveitamento, incluindo postagem, correções e apresentação do trabalho final, conforme Cronograma de Oferta.
- 8.5 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido pelo Aluno individualmente e em consonância com os critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso, na regulamentação proposta pela IES e ainda deverá ser enviado por meio virtual no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, não sendo aceito em modo físico de qualquer espécie, tampouco enviado por e-mail.
- 8.6 Se o Aluno não concluir ou não obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dentro do prazo da oferta regular de seis meses, caberá a ele solicitar o serviço de Prorrogação do Trabalho de Conclusão de Curso via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento de respectiva taxa, para concessão de prazo de mais três meses, incluindo a postagem, correções e apresentação do trabalho final, a partir da data de início da nova oferta, renováveis mediante solicitação por iguais períodos, contados a partir da data de deferimento da solicitação para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do curso. Se o trabalho apresentar problemas de autoria, o candidato deverá cadastrar solicitação de prorrogação de prazo ou renovar requerimento.
- 8.7 O serviço de Prorrogação do Trabalho de Conclusão de Curso estará disponível para requerimento via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** (<http://univirtus.uninter.com/ava/web/>) até o prazo de dois anos e três meses do início das aulas, assim deverá obrigatoriamente concluir todas as atividades do curso dentro do prazo máximo de integralização que é de dois anos e seis meses.

## 9. DAS AVALIAÇÕES

- 9.1 Todas as disciplinas do curso têm a avaliação com [Atividades Pedagógicas online – APOL](#) e com provas realizadas no Polo de Apoio Presencial onde o aluno é matriculado. As regras para aprovação e realização das provas constam do contrato do aluno e políticas do Centro Universitário Internacional UNINTER.

## 10. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 10.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo este protocolar o requerimento segundo as orientações da Instituição, via Portal do Aluno, no endereço eletrônico [unico.uninter.com](http://unico.uninter.com) - Taxas e Serviços - Cancelamento da Matrícula.

**Para o aluno com MATRÍCULA ATIVA ou CONDICIONAL:** após a requisição do cancelamento poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

- 10.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
- 10.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
- 10.1.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da taxa de matrícula para um novo ingresso.

**Para o inscrito** que apenas quitou a taxa de matrícula da Pós-Graduação, mas não efetivou a MATRÍCULA, nas seguintes condições e percentuais:

- 10.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;
- 10.1.5 Após o início das atividades acadêmicas, o inscrito somente poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro Processo Seletivo de PÓS-GRADUAÇÃO (**não ultrapassando 3 Processos Seletivos**), posteriormente à efetivação de uma nova inscrição, o candidato solicitará para o e-mail [posgraduacao@uninter.com](mailto:posgraduacao@uninter.com) o aproveitamento do seu Crédito para o pagamento dessa matrícula;
- 10.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no Processo Seletivo seguinte;
- 10.2 A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo em até 20 (vinte) dias após a solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: [devolucao@uninter.com](mailto:devolucao@uninter.com), informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e no corpo do e-mail, dados bancários completos, conforme o item 10.2.1. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
  - 10.2.1 O reembolso será obrigatoriamente efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente), f) Operação (especificar caso a conta informada seja vinculada à Caixa Econômica Federal);
- 10.3 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Candidato não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do item 10.2 e informando dados bancários conforme item 10.2.1.
- 10.4 A conta bancária informada não pode ser conta salário;
- 10.3.2 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 10.5 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vencidas.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 11.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A irregularidade material e formal ensejará **imediate** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
- 11.3 Fica ciente o candidato que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica assim como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade do candidato não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza a sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados nos polos de apoio presencial.
- 11.4 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
  - I. Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: [centralseguranca@uninter.com](mailto:centralseguranca@uninter.com).
  - II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
  - III. Para discentes matriculados fora de Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos da UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.
- 11.5 Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.

No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua SENHA via e-mail, cadastrado no ato da inscrição, caso a senha não lhe seja enviada, deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) – 0800 702 0500, pois essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários da Instituição.

Os serviços acadêmicos complementares deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, utilizando-se o RU e a senha, no endereço eletrônico [www.univirtus.uninter.com/ava/web](http://www.univirtus.uninter.com/ava/web), e pagos em separado pelo candidato. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão

- de Conclusão, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, entre outros), prova substitutiva e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, transferências, prorrogação de trabalho de conclusão de curso, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 11.6 Após a efetivação da matrícula, estarão disponíveis todos os demais boletos das mensalidades no **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.
- 11.7 As parcelas serão pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site [www.univirtus.uninter.com/ava/web](http://www.univirtus.uninter.com/ava/web). **É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos de Apoio Presencial ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.**
- 11.8 O endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, no município em que se formou a turma, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A IES se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 11.9 Na condição de aluno, a Instituição disponibiliza a Central de Relacionamento com o Cliente (CRC) – 0800 702 0500.
- 11.10 Caso não se complete o número mínimo de alunos no curso ofertado, a IES (Instituição de Ensino Superior) reserva-se o direito de não o realizar. O curso poderá ofertar, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento; bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros com equivalente qualificação técnica e acadêmica, em função de impedimento causado por força maior.
- 11.11 A Coordenação do Processo Seletivo Integrado e a Reitoria da Instituição de Ensino resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham ocorrer durante o processo.
- 11.12 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu aluno os referidos softwares durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
- 11.13 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme anexo QUADRO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de Maio de 2018.  
Prof. Benhur Etelberto Gaio Reitor  
do Centro Universitário Internacional UNINTER

## ANEXOS

## QUADRO I – CRONOGRAMA DE INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO (SEMIPRESENCIAL) LATO SENSU A DISTÂNCIA COM ENCONTROS PRESENCIAIS 2018

CRONOGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO (SEMIPRESENCIAL) LATO SENSU A DISTÂNCIA COM ENCONTROS PRESENCIAIS 2018		
PROCESSO SELETIVO	PERÍODO	LOCAL E OBSERVAÇÕES
<b>INSCRIÇÃO</b>	De 02/05/2018 a 31/12/2018	Site: <a href="http://uninter.com">uninter.com</a> No polo de Apoio Presencial Central de Relacionamento com Cliente (CRC): 0800 702 0500.
<b>VALOR DA TAXA DE MATRÍCULA</b>	<b>R\$ 100,00</b> Vencimento conforme especificado no ato da emissão do boleto	Boleto no site: <a href="http://uninter.com">uninter.com</a> Link <a href="#">comprovante de inscrição</a> Ou no Polo de inscrição. Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária.
<b>PRAZO DE MATRÍCULA, ENTREGA DE DOCUMENTOS NO POLO E ASSINATURA DO CONTRATO</b>	Até 31/12/2018	Exclusivamente no Polo de Apoio Presencial. Tão logo seja informado sobre a abertura da turma.
<b>PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS</b>	O início das aulas está condicionado à formação da turma com o mínimo de alunos estipulado pela Instituição de Ensino.	
<b>METODOLOGIA FLEX</b>	Curso totalmente realizado via AVA <i>UNIVIRTUS</i> (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite. O aluno poderá escolher algumas disciplinas conforme sua necessidade de aprendizado, dentre as disciplinas ofertadas como eletivas.	
<b>VENCIMENTO DA PRIMEIRA MENSALIDADE</b>	Matrículas realizadas até o dia 20/mês	Vencimento da próxima parcela no dia <b>10 do mês seguinte</b>
	Matrículas realizadas após o dia 20/mês	Vencimento da próxima parcela no dia <b>10 do segundo mês subsequente</b>

**QUADRO II – CURSOS OFERTADOS, FORMATO, CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO, PARCELAS E ATOS AUTORIZATIVOS**

CURSOS	FORMATO	CARGA HORÁRIO	DURAÇÃO	PARCELAS <sup>[1]</sup>	ATOS AUTORIZATIVOS
<b>ÁREA DE EDUCAÇÃO</b>					
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
EDUCAÇÃO INFANTIL	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
GESTÃO ESCOLAR	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTES	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DE BIOLOGIA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DE FÍSICA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DE QUÍMICA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO RELIGIOSO	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTÃO ESCOLAR	FLEX	810 horas	15 meses**	30	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
PEDAGOGIA EMPRESARIAL	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
SUPERVISÃO ESCOLAR	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DE ENGENHARIA</b>					
DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
MBE EM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
ENERGIAS RENOVÁVEIS	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
MBE EM ENERGIAS RENOVÁVEIS	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
MBE EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
ENGENHARIA DE SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
MBE EM ENGENHARIA DE SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
MBE EM GESTÃO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
MBE EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DE MEIO AMBIENTE</b>					
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 421/2018 de 24/04/2018
GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 421/2018 de 24/04/2018
MBA EM GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 421/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 421/2018 de 24/04/2018



MBA EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 421/2018 de 24/04/2018
PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 421/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DE SAÚDE</b>					
ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO: URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 422/2018 de 24/04/2018
AUDITORIA EM SAÚDE	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 422/2018 de 24/04/2018
MBA EM AUDITORIA EM SAÚDE	TRADICIONAL	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 422/2018 de 24/04/2018
ENFERMAGEM DO TRABALHO	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 422/2018 de 24/04/2018
FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 422/2018 de 24/04/2018
FARMACOLOGIA E INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 422/2018 de 24/04/2018
GESTÃO HOSPITALAR	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 422/2018 de 24/04/2018
MBA EM GESTÃO HOSPITALAR	TRADICIONAL	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 422/2018 de 24/04/2018
ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA <sup>[2]</sup>	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 414/2018 de 19/04/2018
SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 422/2018 de 24/04/2018
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 422/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL</b>					
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 423/2018 de 24/04/2018
SERVIÇO SOCIAL: FUNDAMENTOS E COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 423/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DE NEGÓCIOS</b>					
ADMINISTRAÇÃO EM AGRONEGÓCIOS	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
MBA EM CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
GESTÃO COMERCIAL	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
MBA EM GESTÃO COMERCIAL	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DA INOVAÇÃO	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DE MARKETING	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 416/2018 de 19/04/2018
MBA EM GESTÃO DE MARKETING	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DE PROJETOS	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
MBA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
GESTÃO FINANCEIRA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
MBA EM GESTÃO FINANCEIRA	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
LOGÍSTICA E SUPPLY CHAIN	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
MBA EM LOGÍSTICA E SUPPLY CHAIN	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE LOGÍSTICA	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE LOGÍSTICA	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018

PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DE PSICOLOGIA</b>					
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	TRADICIONAL	600 horas	18 meses**	24	RES. Nº 425/2018 de 24/04/2018
NEUROPSICOPEDAGOGIA	TRADICIONAL	600 horas	18 meses**	24	RES. Nº 425/2018 de 24/04/2018
PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL	TRADICIONAL	600 horas	18 meses**	24	RES. Nº 425/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DE DIREITO</b>					
DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO TRABALHISTA	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 426/2018 de 24/04/2018
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 426/2018 de 24/04/2018
GESTÃO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 426/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA PÚBLICA</b>					
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 427/2018 de 24/04/2018
MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES	TRADICIONAL	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 427/2018 de 24/04/2018
CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL	FLEX	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 427/2018 de 24/04/2018
MBA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL	FLEX	480 horas	12 meses**	24	RES. Nº 427/2018 de 24/04/2018
SUSTENTABILIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS	TRADICIONAL	360 horas	09 meses*	18	RES. Nº 427/2018 de 24/04/2018
<p>[*]Duração mínima</p> <p>[**]Duração aproximada</p> <p>[1]. Mensalidades para Curitiba: a partir de R\$ 315,00. Demais localidades: variável de acordo com a Região e a Turma.</p> <p>[2]. Disponível somente para a localidade de Curitiba.</p>					